



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 533, DE 15 DE JULHO DE 2013.

(Revogado pelo decreto nº 1.655, de 27 de setembro de 2018)

~~Concede aposentadoria por invalidez da segurada Genesi Menezes dos Santos, na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único de art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º É concedida aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Genesi Menezes dos Santos**, servidora pública municipal, cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 136911, com última lotação na Secretaria Municipal da Saúde.~~

~~§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor dos proventos do benefício foi fixado tendo como base o vencimento da classe dos ativos na forma do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 037/2013 e Despacho/Previpalmas nº 139/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012039942.~~

~~§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 15 de julho de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas